



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP COM
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL OU REGIONAL**

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que a CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.780.146/0001-21, com sede na Alameda Oscar Hey, 99, Centro, Telêmaco Borba, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023, Portaria 45/2025, Portaria 06/2024, e Portaria 030/2024 aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares, a realizar-se no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS
Início da sessão de disputa de preços: data: 06/05/2025 - horário: 13h:30min
CÓDIGO UASG: 928987
MODO DE DISPUTA: ABERTO
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – COMPRAS.GOV.BR
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gov.br/compras/pt-br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o fornecimento de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

1.3. Os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação, **com prioridade de contratação para MEI, ME ou EPP local ou regional.**

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$: 20.831,90 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos) distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.21.00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições seguintes:

3.2.1. Credenciar-se previamente no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

3.2.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço OU o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.2.3. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.4. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo agente de contratação OU pregoeiro de sua desconexão; e

3.2.5. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

3.5. Para o item a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº. 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.8.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.3. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4. A empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5. A pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.8.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

3.8.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021;

3.8.12. O impedimento de que trata o item 3.8.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão;

3.8.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.8.15. O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.8.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8.17. A vedação de que trata o item 3.8.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA REFERENCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 12h30min às 17h00min.

4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

4.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, através do endereço eletrônico: pregao@telemacoborba.pr.leg.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação ou pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação ou pregoeiro.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

5.6. No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pelo acompanhamento da licitação, os prazos estabelecidos neste subitem começarão a correr no primeiro dia e hora úteis subsequentes ao registrado na correspondência eletrônica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3., 6.4. ou 6.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº. 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor ou desconto (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e valor total do item;

7.1.2. Marca;

7.1.3. Fabricante;

7.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação OU pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO ITEM, conforme definido neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação **OU** o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o agente de contratação ou pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação ou pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação ou pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133, de 2021, incluindo as previsões contidas em seu § 2º: As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

8.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210, de 2023;

8.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211, de 2023.

8.22.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22.6. Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação **OU** o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DAS PREFERENCIAS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA EMPRESAS COM SEDE LOCAL E/OU REGIONAL

9.1. Apenas para os itens exclusivos para participação de MEI, ME ou EPP, como garantia ao exercício do direito de preferência, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei Municipal nº 2.126 de 27 de outubro de 2015, o(a) Pregoeiro(a) assegurará, após a fase de lances de todos os itens, como critério de desempate e preferência para contratação, a oportunidade aos licitantes que se enquadrem no art. 31 e seguintes da Lei Municipal nº 2126/2015, da seguinte forma:

9.1.1. Para os licitantes sediados em Telêmaco Borba será oportunizada preferência de adjudicação, cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

9.1.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local, será oportunizada preferência de adjudicação



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

aos licitantes sediados na região de influência (MEI, ME ou EPP com sede nos municípios de Imbaú, Ortigueira, Reserva, Tibagi, Ventania, Curiúva e Sapopema), cuja oferta seja até 10% (dez por cento) superior ao do melhor preço válido.

9.2. Não existindo MEI, ME ou EPP local e/ou regional, o objeto poderá ser adjudicado ao melhor preço válido apresentado por MEI, ME ou EPP não enquadradas nos itens anteriores.

9.3. A verificação dos requisitos se dará após os lances de todos os itens e as decisões tomadas pelo(a) Pregoeiro(a) deverão ser efetuadas através do sistema, onde poderão ser acompanhadas por todos os licitantes.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O agente de contratação ou o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.2. É facultado ao agente de contratação ou ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.3. Após a negociação do preço, o agente de contratação ou o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação OU o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação OU o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

10.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

10.10.2. Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

10.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, no que for aplicável, Marca / Modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

10.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

10.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

10.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

10.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.7, só será considerada após diligência do agente de contratação ou do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado



para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação ou pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação ou pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.23. **A apresentação de amostra poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, a Pregoeira comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.**

11. FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.



11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.3.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.5.1.2. Apenas serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFR para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

11.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

11.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.11. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

11.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

- a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;
- b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou
- c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

11.17.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

11.18. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.21. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

11.22. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para cota reservada e para cota principal com propostas diferentes, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o mesmo fornecedor pratique preços distintos para o mesmo item.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29.214, de 2023.

13.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido



o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

13.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, do julgamento das propostas.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://camaratelemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de instrumento contratual.

14.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2.1. prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 14.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:



a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 14.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.5. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

15.1.6. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- a) o descumprimento de obrigação acessória;
- b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;
- c) o descumprimento de cronograma; ou
- d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

15.3. Considera-se inexecução total:

- a) o descumprimento da obrigação principal;
- b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
- c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

16.2.1. **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

16.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de

2013.

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 A 17.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.2.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 17.1.4 a 17.2.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

16.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

16.2.4. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 17.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.5. **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.5.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

16.2.5.2. Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

a) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

b) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

16.2.5.3. A multa prevista no item **16.2.5.2.**, “a” incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

16.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

Compensatória, nos seguintes percentuais:

16.2.5.4.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

0% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

h) para os itens 17.1.4 a 17.2.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.



i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 16.1.7 a 16.1.11, deste Contrato, bem como as cláusulas 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

16.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

16.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

16.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.15. São circunstâncias atenuantes:



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

16.15.1 Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação **ou** pregoeiro.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://camaratelemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

Telêmaco Borba, 08 de abril de 2025.

GILSON PEREIRA DOS SANTOS
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Nome do produto	Qtde	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
01	Água sanitária com as seguintes especificações mínimas: com ação alvejante e desinfetante; Composição: princípio ativo, alcalinizante, estabilizante, essência e água; Princípio ativo, hipoclorito de sódio 2,0 – 2,5% P/P (cloro ativo). Frasco com capacidade de 1000 ml.	150	Litro	5,63	844,50
02	Álcool etílico hidratado nas seguintes especificações mínimas: 46° INPM; para uso doméstico; com aspecto límpido e translúcidos; com tampa rosca; embalado em frasco de 1000 ml.	60	Litro	7,25	435,00
03	Desinfetante nas seguintes especificações mínimas: Categoria básica restrita ao uso puro; Princípio ativo cloreto alquil benzil amônio; Composição básica monil fenol, etoxilado, óleo de eucalipto, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas Composição aromática eucalipto; com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 1 litro; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	80	Litro	15,36	1.228,80
04	Desodorizador ambiental nas seguintes especificações mínimas: Aerosol; jasmim ou lavanda; Álcool etílico 39,2%; Perfume nitritode sódio, água, propelente (propano/butano) e sem CFC; Frasco de alumínio pesando líquido 277 gramas. Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	20	Unidade	15,54	310,80
05	Detergente líquido nas seguintes especificações mínimas: Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%; composição básica tensoativos, aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do ph entre 6,0 e 8,0, solução a 1% p/p; composição aromática	70	Unidade	3,46	242,20



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

	neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml, laudo analítico do lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS				
06	Esponja para lavar louça dupla face à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo unidos por resina à prova d'água. Medidas aproximadas: 75x110mm	30	Unidade	2,50	75,00
07	Fibra sintética abrasiva verde para limpeza pesada tamanho aproximado: 102 mm x 260 mm.	20	Unidade	2,40	48,00
08	Flanela para limpeza com as seguintes especificações mínimas: 100% algodão; Medida aproximada: 40 x 60cm; Cor laranja. Deve conter etiqueta com as especificações exigidas.	50	Unidade	3,40	170,00
09	Inseticida nas seguintes especificações mínimas: Para uso doméstico; em aerossol; Composição: propoxur 0,75%,cynfluthrin 0,025%; isopropanol, xileno, querosene; propelente (propano/butano,sem cfc; princípio ativo propoxur; embalado em frasco metálico de 500 ml; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.	20	Unidade	18,33	366,60
10	Limpador multiuso (uso em geral) com embalagem de 500 ml tampa squeeze, fragrâncias variadas.	150	Unidade	6,52	978,00
11	Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, anatômico, superfície antiderrapante em relevo.CA 1494 ,30 cm, espessura 40mm. Indicada para trabalhos de: Higiene e Limpeza, tamanho M.	10	Par	6,04	60,40
12	Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural, anatômico, superfície antiderrapante em relevo.CA 1494 ,30 cm, espessura 40mm. Indicada para trabalhos de: Higiene e Limpeza, tamanho G.	10	Par	6,04	60,40
13	Pano de Copa com Bainha, liso, alvejado, grande , 100% algodão, medida: 50 X 75 cm.	50	Unidade	7,49	374,50
14	Papel higiênico para dispenser apresentando folha simples, gofrado, sem picote, com	20	Fardo	83,35	1.667,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

	relevo; na cor branca, neutro, medindo 10cm x 300m; composto de 100% de celulose virgem, com ph neutro; não reciclável; tubete medindo no máximo 6,0 cm de diâmetro; em embalagem apropriada, com laudo microbiológico conforme portaria m.s. N° 1.480 de 31/12/90, fardo com 08 unidades.				
15	Papel toalha nas seguintes especificações mínimas: Crepado; Interfolhas com 2 dobras; medindo 23 x 21 cm com oscilação entre 0,5 cm e 1 cm; 100% fibras celulósicas virgens; não reciclável. Alvura aproximada de 100%; Absorção máxima de 70%; Cor branca, embalado em pacotes c/ 1000 folhas (4 maços c/ 250 folhas cada).	400	Pacote	29,13	11.652,00
16	Reservatório (refil reutilizável) constituído em plástico resistente de alto impacto. Capacidade para 800ml de sabonete líquido. Para abastecer saboneteira de parede (Premisse Clean). Dimensões: 10,5 x 10 x 9cm. Válvula dosadora possui 9cm contando da base do reservatório até a ponta do bico.	30	Unidade	10,01	300,30
17	Rodo com esponja de fibra abrasiva verde e espuma de poliuretano amarela com as seguintes especificações mínimas: Com base de plástico (polipropileno e com encaixe em rosca) com rosca acoplada na base plastica de 26 cm x 08 cm; com cabo com 1,40 metros com rosca plástica possuindo manípulo de apoio fixado na extremidade. Similar às marcas: Condor, Noviça, Bettanin.	15	Unidade	18,05	270,75
18	Rodo para puxar agua; borracha dupla em EVA 30 cm; possui garras que auxiliam fixação do pano. Com cabo 1,40 m, com rosca plástica.	5	Unidade	17,30	86,50
19	Sabão em barra nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substancias químicas permitidas; Especificações ph 1%=11,5; Alcalinidade livre 0,5%p/p, de glicerina; Na cor amarela; embalado em saco plástico, com 05 unidades de 200 gramas cada; Validade 2 anos. Laudo analítico do lote do produto, autorização de	5	Pacote	16,28	81,40



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

	funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.				
20	Sabão em pó nas seguintes especificações mínimas: Composição básica: tensoativo, alcalinizante,coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, alquil benzeno Sulfonato de sódio. Acondicionado em embalagem com 1 kg.	15	Embalagem	17,83	267,45
21	Saco plástico para lixo nas seguintes especificações mínimas: 20 litros – Comprimento aproximado: 55cm; Largura: 42cm; Espessura: (micra 06), cor preta. Embalagem com 100 unidades. Deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9191.	10	Embalagem	22,04	220,40
22	Saco plástico reforçado para lixo nas seguintes especificações mínimas: De polietileno; Capacidade para 60 litros; micra 07. Cor preta; medindo aproximadamente: 70x60x25. Embalagem com 100 unidades. Deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9191.	10	Embalagem	26,95	269,50
23	Saco plástico reforçado para lixo nas seguintes especificações mínimas: 100 litros; cor preta. Espessura 0,12mm. Com 100 Unidades por embalagem. Deve estar em conformidade com as normas ABNT NBR 9191.	10	Embalagem	41,99	419,90
24	Sapólio em pó – especificações técnicas: Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Frasco com 250 ml. prazo de validade de aproximadamente: 12 (doze) meses da data do recebimento.	10	Frasco	11,91	119,10
25	Sapólio líquido – especificações técnicas: Princípio ativo, Lauril Sulfato de Sódio, Coadjuvantes, Tensoativo Não Iônico, Alcalinizantes, Abrasivo, Sequestrante, Fragrância. Frasco com 250 ml.	10	Frasco	12,38	123,80
26	Vassoura de nylon com cabo nas seguintes especificações mínimas: Nas dimensões 4x21,5x3,5cm; Cerdas com comprimento	10	Unidade	15,96	159,60



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

	saliente de 11cm e espessura média de 0,80mm; Cerdas dispostas com 66 tufo; contendo 40 cerdas por tufo, justa postos e homogêneos de modo a preencher toda à base; A fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente. Cabo reto com comprimento mínimo de 120 cm.				
TOTAL					20.831,90

VALOR MAXIMO ESTIMADO DOS ITENS R\$ 20.831,90 (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

- Havendo no referido objeto qualquer especificação que direcione para determinada marca, serão aceitos similares de igual ou superior performance.

2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição de Material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas suas dependências.

3. DAS AMOSTRAS

3.1. poderá ser solicitado a apresentação de amostras para os proponentes classificados provisoriamente em primeiro lugar.

3.2. A solicitação de amostra será feita pela Pregoeira. Nesse caso a empresa participante provisoriamente classificada em 1º lugar deverá apresentar 1 (uma) amostra completa do item solicitado, em sua embalagem original, devidamente identificada com o nome da empresa, nome do produto, número do Pregão Eletrônico e do item correspondente ao da proposta.

3.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - situada na Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – Telêmaco Borba – Pr - CEP 84.261-640.

3.4. O prazo para a apresentação de amostra será de até 10 (dez) dias úteis a partir da solicitação formal da Pregoeira (através do chat e/ou e-mail). O prazo poderá ser prorrogado, desde que o licitante faça a solicitação de prorrogação, via e-mail: pregao@telemacoborba.pr.leg.br, dentro do período a ele estipulado e a justificativa aceita pela pregoeira. A aceitação de prorrogação e a concordância ou não com o pedido será publicado no chat do pregão.

3.4.1. Caso a amostra seja encaminhada via correio ou similar, o licitante deverá informar no e-mail o código de rastreio, os itens enviados e a data do envio;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

3.5. No momento da solicitação das amostras a pregoeira irá informar a data, o local e o horário em que as mesmas serão avaliadas para que a empresa classificada e outras possam acompanhar a análise, caso tenham interesse.

3.6. A(s) amostra(s) será(ão) válida(s) somente para esta Licitação.

3.7. No ato da entrega da(s) amostra(s) a empresa autoriza a completa análise do(s) produto(s) para comprovar as características contidas no Descritivo Técnico, mesmo que para isto a(s) amostra(s) seja(m) danificada(s) e também abdica de qualquer indenização pela inutilização da(s) mesma(s).

3.8. As amostras apresentadas serão avaliadas por uma comissão, definida pela Secretaria requisitante, que realizará a análise dos itens em relação ao descritivo determinado em edital.

3.09. Após análise das amostras, a comissão, emitirá um relatório de avaliação do item, o pregoeiro comunicará (via chat) a todos os participantes se o material ofertado atende ao solicitado em Edital. Caso o material não seja aprovado, o licitante será informado sobre os motivos que levaram a reprovação do objeto e o fornecedor será desclassificado, sendo convocado o próximo licitante classificado.

3.10. A não apresentação da amostra e/ou a apresentação de amostra que apresentar(em) item(ns) incoerente(s) e/ou não compatível(is) ao descritivo no edital será(ão) reprovada(s) e a empresa desclassificada, sendo convocada a empresa classificada em 2º lugar e assim sucessivamente.

3.11. A(s) amostra(s) da proposta vencedora será(ão) retida(s), para fins de comparação no ato do recebimento da(s) mercadoria(s).

3.12. A apresentação de amostra poderá ser dispensada a critério da Secretaria requisitante, neste caso, a Pregoeira comunicará os participantes via chat e/ou e-mail.

4. DOS PROSPECTOS

4.1. Mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a), deverá ser enviado prospecto /ficha técnica do fabricante para os itens (), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” o prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

4.1.2. Somente mediante autorização do(a) Pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: pregao@telemacoborba.pr.leg.br, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.1.3. O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

4.1.4. Deverá ser apresentado um documento para cada item solicitado.

4.1.5. Todos os prospectos/fichas técnicas deverão ser do fabricante do material, devendo constar marca, modelo e as características técnicas, escrito em língua portuguesa ou em língua estrangeira, desde que traduzido por tradutor juramentado, nos termos do edital.

4.1.6. Não serão aceitos prospectos montados, exceto para os itens onde há fabricação própria da empresa participante.

4.1.7. Os prospectos apresentados serão avaliados por uma equipe de servidores, definida pela Secretaria requisitante, para juntamente com o(a) Pregoeiro(a) realizar a verificação das especificações, após a habilitação conferindo se atendem ao que foi solicitado em edital.

4.1.8. A não apresentação de prospectos ou a não aprovação ensejará a desconsideração da proposta do licitante em relação ao referido item.

4.1.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

5.1. Prazo de vigência do contrato: 3 meses

5.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se espera conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Todos os produtos deverão ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, telefone do SAC, data de fabricação e garantia. Todos os produtos deverão ter no ato da entrega no mínimo 90% do prazo de validade.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

5.4. **A entrega do objeto desta licitação será única** e terá início após o recebimento da cópia do contrato conforme as condições estabelecidas neste Anexo. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.

5.4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Secretaria de Administração, situada na Alameda Oscar Hey, 99 entrada pela Av. Chanceler Horácio Lafer, Centro – Telêmaco Borba - PR, de 2ª a 6ª feira – das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.5. O objeto deste Edital deverá ser entregue acompanhado de Notas Fiscais distintas, constando o número do Pregão, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais.

5.6. Os produtos desse pregão serão recebidos:

- a) provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.7. Se a quantidade e/ou qualidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8. Na ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível), o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

5.9. O fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos objetos porventura não entregues ou entregues fora das especificações e do estabelecido neste edital ficará sujeito às penalidades legais.

5.10. O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo;

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, juntamente com Certidão de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS, Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais e Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União na Secretaria de Administração da Câmara Municipal.

6.1.2. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

6.1.3. As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.



6.1.4. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da contratada em banco por ela indicado.

6.2. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho

6.3. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

6.4. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

6.5. A Câmara de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7. DEVERES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto em desconformidade com a especificação;

7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e acordar nova data para entrega, sem ocasionar prejuízo ao Contratante; CAMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

7.1.9 Obedecer às especificações dos produtos, observando a qualidade e prazos exigidos no edital, bem como a marca constante na proposta apresentada;

7.1.10 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

7.1.11 Entregar os produtos no prazo estabelecido no termo de referência;

7.1.12 Entregar os produtos acondicionados em embalagens originais do fabricante, adequadas ao empilhamento recomendado, livre de sujidades e umidade e conter na parte externa, dados do produto, dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, telefone do SAC;

7.1.13 Colocar à disposição da contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.1.14 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela contratante;

7.2 O CONTRATANTE obriga-se:

7.2.1 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário e dar o aceite caso os bens estejam de acordo com todas as especificações do Edital e da Proposta;

7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado e comunicá-la por escrito (e-mail) sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido;

7.2.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



APENDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. DO OBJETO:

Processo licitatório (PE) para aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE que visa atender as demandas da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

1.2. DA JUSTIFICATIVA E A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Aquisição de Material de limpeza e higiene para a Câmara Municipal justifica-se para a reposição do estoque, bem como pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas suas dependências.

Considerando que para o funcionamento desta Casa de Leis é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de limpeza e higiene é o mínimo necessário para manter cada setor em condições adequadas para seu funcionamento.

Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita do objeto em tela, e mostra-se essencial a aquisição para o funcionamento da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico.

2. ALINHAMENTO COM PCA

2.1. A necessidade descrita acima neste ETP foi prevista no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025, considerando que essa exigência passou a ser obrigatória com a nova lei de licitações 14.133/2021.

2.2. Cabe ressaltar que por se tratar de itens básicos para o funcionamento da Câmara, este processo é realizado anualmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O licitante deve proporcionar entrega de material de limpeza e higiene, para atender os setores da CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) O contrato terá vigência pelo período de 03 (três) meses. O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato

4. DOS QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.1. Os quantitativos indicados na tabela abaixo são estimados e foram definidos com base no histórico de contratações anteriores e projeção de novas demandas, cujos valores e descrições, constam do Termo de referência.

CAMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA				
CNPJ: 77.780.146/0001-21 - Alameda Oscar Hey, 99 - Centro - Telêmaco Borba - Pr - CEP: 84261-640				
MÉDIA PREÇOS - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA 2025				
DESCRICAO	Quantidade	MÉDIA DE PREÇOS BANCO DE PREÇOS	MÉDIA	
			R\$ Unit.	R\$ total
Água sanitária	150	5,63	5,63	844,50
Álcool etílico	60	7,25	7,25	435,00
Desinfetante	80	15,36	15,36	1.228,80
Desodorizador ambiental	20	15,54	15,54	310,80
Detergente líquido	70	3,46	3,46	242,20
Esponja para lavar louça dupla face	30	2,50	2,50	75,00
Fibra sintética abrasiva verde	20	2,40	2,40	48,00
Flanela para limpeza	50	3,40	3,40	170,00
Inseticida	20	18,33	18,33	366,60
Limpador multiuso	150	6,52	6,52	978,00
Luva de segurança m	10	6,04	6,04	60,40



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

Luva de segurança g	10	6,04	6,04	60,40
Pano de Copa	50	7,49	7,49	374,50
Papel higiênico	20	83,35	83,35	1.667,00
Papel toalha	400	29,13	29,13	11.652,00
Reservatório (refil reutilizável)	30	10,01	10,01	300,30
Rodo de fibra abrasiva verde e espuma	15	18,05	18,05	270,75
Rodo para puxar água	5	17,30	17,30	86,50
Sabão em barra	5	16,28	16,28	81,40
Sabão em pó	15	17,83	17,83	267,45
Saco plástico para lixo 20 l	10	22,04	22,04	220,40
Saco plástico para lixo 60 l	10	26,95	26,95	269,50
Saco plástico para lixo 100 l	10	41,99	41,99	419,90
Sapólio em pó	10	11,91	11,91	119,10
Sapólio líquido	10	12,38	12,38	123,80
Vassoura de nylon	10	15,96	15,96	159,60
TOTAL				20.831,90

Teremos o **Valor Total Estimado de R\$ 20.831,90** (vinte mil oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos), considerando a **média da pesquisa dos preços** realizada entre 26 de março e 01 de abril de 2025.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Foi utilizada a Pesquisa de Preços em Licitações - Banco de Preços, pois há uma diversidade de valores de Compras Governamentais, fornecendo uma média dos preços obtidos, como descrito acima, em conformidade com a instrução normativa nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei 14.133).

6. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Das soluções disponíveis a opção mais viável é a aquisição/contratação dos itens em questão, definidos no Termo de Referência, cujos objetos são de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

6.2. Considerou, ainda, o fato de que foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, desta forma, não sendo viável a contratação através de Sistema de Registro de Preços.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Contratação por itens.

8. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

8.1. Não se aplica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

a) Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais de limpeza e higiene, no suporte à atividade finalística do órgão;

b) Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

c) Com a Aquisição dos produtos busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível de materiais em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS:

10.1. Falta de Recursos Orçamentários para Contratação do Objeto. Risco baixo

10.1.2. Não realização das Atividades que dependam dos Materiais, objeto desta Contratação/Aquisição, com o consequente desabastecimento do estoque do almoxarifado.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A contratação não irá gerar impactos ambientais.

12. – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a evidente necessidade de Materiais de limpeza e higiene para fazer frente às demandas da Câmara Municipal de Telêmaco Borba e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação e em razão do objeto a ser adquirido ser comum, de baixa complexidade e que poderá ser detalhado no Termo de Referência, conclui-se pela total viabilidade da aquisição pretendida.

Telêmaco Borba, 04 de abril de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

ANEXO II
Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº ____/____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco: Banco: Agência: Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

Item	Produto – Descrição	Unidad e	Quantida de	Marca/ Modelo	Valor unit.	Valor total

Observação: A marca e modelo são obrigatórios quando aplicáveis. Em caso de fabricação, o modelo não é obrigatório. Para produtos dos quais não seja possível definir modelo, este requisito fica dispensado.

ATENÇÃO: A fase de lances será por ITEM. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme Anexo do Modelo II deste Edital.

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO
LADO A EMPRESA -----
CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, **ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 3.219.699-3 SSP-PR e do CPF/MF 409.520.709-44, residente e domiciliado nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, Brasil, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, -----, inscrita no CNPJ -----, com sede neste município, na Rua -----, neste ato representado por -----, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº -----, residente e domiciliado -----, denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de -----
----- conforme licitação na modalidade pregão eletrônico, sob n. ---
/2025.

Cláusula Segunda – Regime de Execução

O presente contrato executar-se-á sob a forma de “contrato de compra e venda”.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor de -----, perfazendo um total global máximo de R\$ ----- pelo montante objeto do presente instrumento.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega dos produtos e entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

Cláusula Quinta – Recurso Financeiro

As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: -----



Cláusula Sexta – Das condições para revisão do preço contratado

O preço estabelecido no presente contrato para entrega parcelada, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação.

Cláusula Sétima – Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado do bem no valor da proposta de preços apresentada no Processo de Licitação na modalidade pregão ELETRONICO nº ---/2025, e;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o objeto deste contrato à CONTRATANTE, a contar da assinatura e publicação do presente;
- b) Realizar substituição em caso de má-qualidade verificada;
- c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- d) Responder penal e civilmente, pelos atos praticados pelos seus propositos e pela má qualidade de seu produto, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo a CONTRATANTE de qualquer lide indenizatória que porventura vier a ser promovida.

Cláusula Oitava – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

Cláusula Nona – Rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados nos artigos inerentes ao tema previstos na Lei nº 14.133/2021.

Cláusula Décima - Legislação Aplicável

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

Cláusula Décima Primeira - Duração

O presente contrato terá duração de:_____.

Clausula Decima Segunda – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
fone: (42) 3127-5011/5012

CMTB
Folha _____

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

Cláusula Décima Terceira - Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 bem como através dos princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Telêmaco Borba, -----de ----- de 2025.

ANTONIO SIDERLEI SIQUEIRA
Câmara Municipal de Telêmaco Borba
CNPJ/MF 77.780.146/0001-21

EMPRESA
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG

TESTEMUNHAS:

1ªTESTEMUNHA

CPF:

2ª TESTEMUNHA

CPF: